



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagibá

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 2589

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARCOS VALÉRIO BARRETO / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Chile, nº 01 Centro - Itagibá - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDCQJZENTVEMDEYOTJDQJ

Atos Administrativos



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **MARCOS VALÉRIO BARRETO**, Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos do art. 30 e 41 da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 38 do Decreto Federal n. 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária deste Município o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nº 03/2023, do núcleo urbano informal consolidado denominado “Bairro 31 de Março”, oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, finalizado por decisão publicada através do Decreto Municipal de nº 6.074, de 7 de fevereiro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Informal Consolidado Regularizado: Bairro 31 de Março;

Localização: **MEMORIAL DESCRITIVO** – Proprietário: Município de Itagiba-BA – CNPJ: 13.701.966/0001-06 – Propriedade: Área Prospectada REURB – Município: Itagibá – BA – Local: Bairro 31 de Março – Registro nº 611, Livro 03-A da Transcrição das Transmissões do acervo do Cartório de Registro de Imóveis de Itagibá – Bahia – Perímetro: 1.643,89m – Área: 123.485,91m² - **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.420.517,62m e E 408.634,30m; situado no limite da com o ; deste, segue confrontando com , com azimute 110°27'20" e distância de 109,46 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.420.479,36m e E 408.736,86m; com azimute 114°32'33" e distância de 60,89 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.420.454,07m e E 408.792,25m; com azimute 14°25'07" e distância de 52,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.420.504,45m e E 408.805,20m; com azimute 92°30'13" e distância de 40,33 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.420.502,68m e E 408.845,50m; com azimute 96°49'32" e distância de 43,65 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.420.497,50m e E 408.888,83m; com azimute 100°05'57" e distância de 45,38 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.420.489,54m e E 408.933,51m; com azimute 181°03'42" e distância de 11,84 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.420.477,70m e E 408.933,29m; com azimute 173°59'28" e distância de 3,03 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.420.474,68m e E 408.933,60m; com azimute 150°06'11" e distância de 7,04 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.420.468,58m e E 408.937,11m; com azimute 135°38'25" e distância de 11,40 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.420.460,43m e E 408.945,08m; com azimute 152°41'28" e distância de 0,93 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.420.459,60m e E 408.945,51m; com azimute 149°31'07" e distância de 5,80 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.420.454,60m e E 408.948,45m; com azimute 161°45'43" e distância de 7,81 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.420.447,19m e E 408.950,90m; com azimute 181°35'48" e distância de 21,76 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.420.425,44m e E 408.950,29m; com azimute 212°44'07" e distância de 6,31 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.420.420,13m e E 408.946,88m; com azimute 205°47'35" e distância de 10,42 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.420.410,75m e E 408.942,34m; com azimute



199°47'47" e distância de 38,20 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.420.374,80m e E 408.929,41m; com azimute 200°59'57" e distância de 12,61 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.420.363,03m e E 408.924,89m; com azimute 292°01'23" e distância de 9,14 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.420.366,46m e E 408.916,41m; com azimute 201°26'29" e distância de 9,38 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.420.357,73m e E 408.912,98m; com azimute 182°16'55" e distância de 4,95 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.420.352,79m e E 408.912,78m; com azimute 105°00'26" e distância de 1,26 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.420.352,46m e E 408.914,00m; com azimute 134°20'47" e distância de 1,97 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.420.351,09m e E 408.915,40m; com azimute 127°47'38" e distância de 5,91 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.420.347,47m e E 408.920,07m; com azimute 135°16'50" e distância de 5,86 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.420.343,30m e E 408.924,20m; com azimute 147°51'06" e distância de 9,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.420.335,68m e E 408.928,98m; com azimute 138°03'24" e distância de 7,72 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.420.329,94m e E 408.934,14m; com azimute 114°35'24" e distância de 9,48 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.420.326,00m e E 408.942,76m; com azimute 117°21'01" e distância de 47,34 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.420.304,24m e E 408.984,82m; com azimute 202°07'11" e distância de 19,97 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.420.285,74m e E 408.977,29m; com azimute 201°39'05" e distância de 178,28 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.420.120,04m e E 408.911,52m; com azimute 201°30'33" e distância de 139,09 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.419.990,63m e E 408.860,52m; com azimute 201°24'27" e distância de 38,30 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.419.954,98m e E 408.846,54m; com azimute 328°14'33" e distância de 164,80 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.420.095,10m e E 408.759,80m; com azimute 326°31'00" e distância de 166,09 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.420.233,63m e E 408.668,17m; com azimute 327°28'39" e distância de 44,40 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.420.271,06m e E 408.644,30m; com azimute 342°08'25" e distância de 10,04 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.420.280,62m e E 408.641,22m; com azimute 295°33'31" e distância de 55,97 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.420.304,77m e E 408.590,73m; com azimute 344°54'50" e distância de 9,84 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.420.314,27m e E 408.588,17m; com azimute 7°47'02" e distância de 9,33 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.420.323,51m e E 408.589,43m; com azimute 18°09'26" e distância de 9,48 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.420.332,51m e E 408.592,38m; com azimute 46°11'39" e distância de 6,59 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.420.337,08m e E 408.597,14m; com azimute 49°23'58" e distância de 11,32 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.420.344,44m e E 408.605,74m; com azimute 32°27'16" e distância de 13,95 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.420.356,22m e E 408.613,22m; com azimute 44°22'57" e distância de 6,83 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.420.361,10m e E 408.618,00m; com azimute 28°51'24" e distância de 11,19 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.420.370,90m e E 408.623,40m; com azimute 7°18'56" e distância de 9,09 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.420.379,91m e E 408.624,56m; com



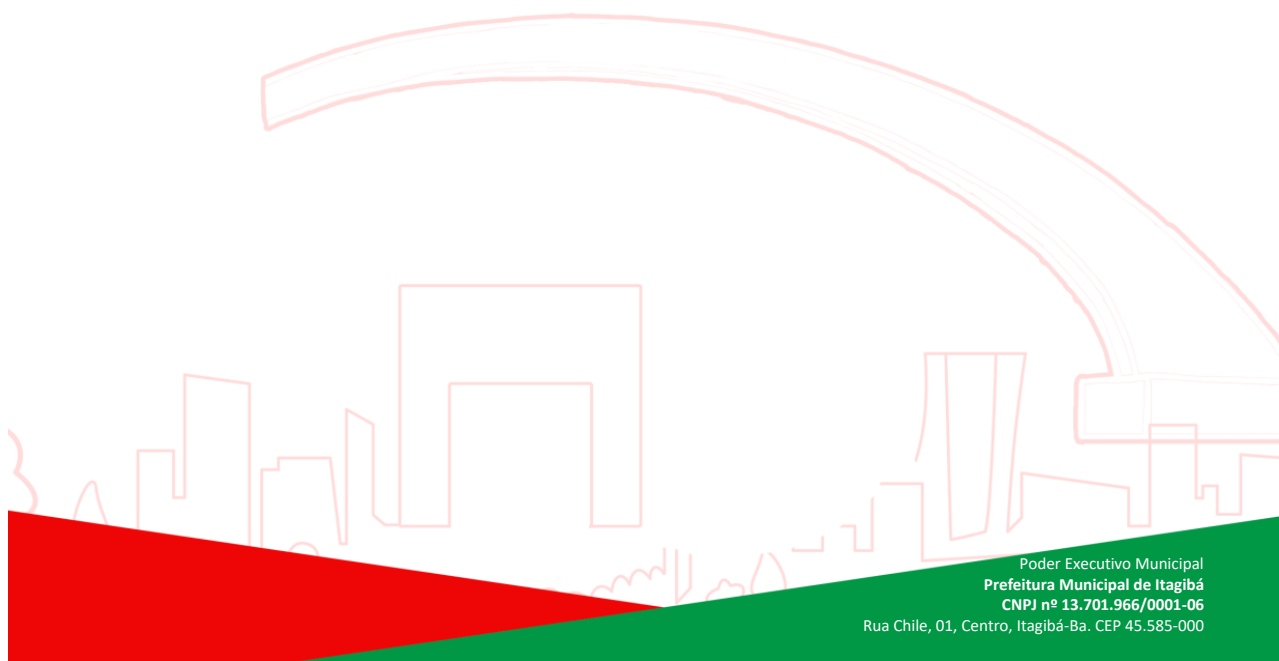
azimute $358^{\circ}41'14''$ e distância de 12,74 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.420.392,65m e E 408.624,27m; com azimute $359^{\circ}26'24''$ e distância de 15,99 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.420.408,64m e E 408.624,11m; com azimute $5^{\circ}36'08''$ e distância de 18,89 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.420.427,44m e E 408.625,95m; com azimute $5^{\circ}19'33''$ e distância de 23,85 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.420.451,19m e E 408.628,17m; com azimute $358^{\circ}48'43''$ e distância de 25,59 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.420.476,77m e E 408.627,64m; $9^{\circ}15'27''$ e 41,39 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central $39^{\circ}00'$ WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Resp. Téc.: Frederico Vasconcelos Ribeiro – Engenheiro Agrônomo – CREA nº 9198/D.

2. Modalidade predominante da Regularização: REURB-S;
3. Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma: Município de Itagibá, porém dispensada, tendo em vista a existência da infraestrutura essencial já devidamente implantada, bem como a não necessidade de compensação urbanística ou ambiental;
4. A Reurb foi instaurada para a titulação final dos beneficiários do núcleo, bem como para a realização da regularização urbanística do núcleo, conforme demonstrado no respectivo Projeto de Regularização Fundiária anexo;
5. As unidades desocupadas e/ou não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área, conforme apontado nos trabalhos técnicos;
6. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da Lei Federal 13.465/2017;
7. O núcleo urbano atualmente encontra-se ocupado pelas pessoas listadas e qualificadas em documento anexo, vinculadas ao respectivo imóvel regularizado, ressalvando-se os demais beneficiários que, por título individualizado ou coletivo, ainda serão contemplados;
8. A presente certidão segue numerada, rubricada e grampeada ao Projeto de Regularização Fundiária aprovado, ao respectivo título de legitimação coletiva e à listagem dos ocupantes do núcleo informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.



Prefeitura Municipal de Itagibá – Bahia, 8 de fevereiro de 2024.

MARCOS VALÉRIO BARRETO
Prefeito Municipal



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06
Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba. CEP 45.585-000